



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA OS CARGOS DE ACE E ACS.

A Prefeitura Municipal de Catingueira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Edital nº 001/2014, **CONVOCA** os candidatos classificados na prova objetiva, para os cargos de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no Edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº. 001/2014, Cap. XII de 19 de novembro de 2014.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro.

DATA: a partir do dia **22/07/2015**

HORÁRIO: **de 8h00m as 12h00m e 14h00 as 17h00m.**

### Cargo: **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

Class.	Inscrição	Candidato(A)
1	341	Jose Ailton Davi Da Silva
2	563	Maria Josineide Mamede De Moraes
3	621	Neyber Fádio Cavalcanti Nascimento
4	309	Jean Karl Gomes De Alencar
5	147	Elias Macedo Abilo
6	627	Paloma De Santana Costa
7	123	Diogo Alves Barboza
8	157	Emanoel Da Silva Cruz
9	240	Gildeilson Pereira De Freitas
10	770	Adeilton Gomes De Sousa
11	230	Francivaldo Medeiros Freires
12	295	Jacqueline Dos Santos Lima
13	500	Maria Betania Fausto Galdino
14	130	Edér Vando Lucena Bezerra
15	137	Edriana Caetano Da Silva
16	89	Carlos Gean Felix Florencio
17	302	Janaina Da Silva Oliveira
18	42	Amaury Potiguaras Carlos Dos Santos
19	84	Bruna Cecilia Freire Gomes
20	591	Marlenilda Soares Leite Farias

### Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Class.	Inscrição	Candidato (A)
1	668	Ricardo Soares Dos Santos
2	632	Paula Lucélia Oliveira Queiroz
3	609	Monica Rebeca De Figueiredo Gomes

4	310	Jeane Beatriz De Moraes Bezerra
5	465	Magnaldo Lopes Rsmslho
6	152	Elisama Pires De Lira
7	106	Damiana Leonel Alves
8	154	Elizângela Souza Dos Santos
9	148	Elinaelcio Marques Martins
10	692	Ruth Fernandes Maia Da Silva
11	446	Luanna Raphaella Rodrigues De Sousa
12	28	Alex Sandro Evangelista Leite
13	602	Miguel Dias Fernandes
14	583	Maria Talita Carlos Dos Santos
15	73	Antonio José Da Silva Neto

## **XII. DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA ACS/ACE**

11.1 - O Curso de Qualificação Básica para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias será realizado apenas pelos candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até cinco vezes o número de vagas.

11.2 - A Fase II – Curso de Qualificação Básico tem caráter eliminatório.

11.3 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica terá a duração de 200 (duzentas) horas/aula e será desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.350/06, Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.

11.4 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica se realizará no período que vier a ser definido em Edital específico, no Município de Catingueira, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Catingueira.

11.5 - O objetivo geral da Fase II – Curso de Qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

11.5.1 - O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município.

11.6 - Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica, os candidatos não farão jus à bolsa auxílio ou equivalente. não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

11.7 - Da freqüência no curso de qualificação básica:

11.7.1 - A freqüência às atividades do Curso de Qualificação Básica será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Qualificação Básica.

11.7.2 - O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

11.7.3 - Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não freqüentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

11.8 - Dos critérios de avaliação do curso de qualificação básica:



11.8.1 - As avaliações do Curso de qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências e avaliações permanentes e constantes dos discentes.

11.8.1.1 - A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Catingueira.

11.8.1.2 - As competências, habilidades, conhecimentos, bem como, os componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica serão estabelecidos no edital específico de convocação.

11.8.2 - O candidato será considerado APTO na Fase II – Curso de Qualificação Básica, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

11.8.2.1 - tiver frequência mínima, conforme item 11.7.3 deste edital;

11.8.2.2 - atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

11.8.3 - A eliminação do candidato, durante a Fase II – Curso de Qualificação Básica, implicará sua consequente eliminação do Concurso, independentemente dos resultados obtidos na Fase I.

11.8.4 - O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Qualificação Básica, dentro do prazo fixado, será eliminado do Concurso, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação.

11.8.5 - Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso de Qualificação Básica, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.

11.9 - No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes nos itens acima deste Edital.

11.9.1 - O certificado mencionado neste Edital deverá ser guardado pelo candidato, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço, conforme especificado em lei.

11.9.1.1 - Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

Catingueira/PB, 17 de Julho de 2015.

**A Comissão.**